

Assunto: **Re: ATO CONVOCATÓRIO E TERMO DE CONTRATO**
De: Contato Orizza <contato@orizzaedu.com.br>
Para: gestaodecontratos <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 20/08/2026 10:04

- KIT DOCUMENTAÇÃO - EMPRESA ORIZZA.pdf (~5.8 MB)
- 02. CONTRATO.pdf (~336 KB)

Prezados,

Confirmamos o recebimento da convocação referente à *Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026*.

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo o *contrato devidamente assinado*, juntamente com a *documentações solicitadas* para a formalização do processo.

Permanecemos à disposição caso seja necessário qualquer complemento.

Atenciosamente,

ORIZZA

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

📄 CNPJ 62.343.536/0001-67

☎ (98) 8232-7794

📍 R. Coelho de Resende, 929 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-370

🌐 orizzaedu.com.br

On ago 20 2026, at 9:33 am, gestaodecontratos <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br> wrote:

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba, através da Secretária Municipal de Administração designado pelo decreto nº 474/2025 convoca a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 62.343.536/0001-67**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Administração e essa empresa, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais, por meio da participação no evento ORIZZA EDU DAY – Reforma Tributária 2026: O Novo Cenário dos Municípios.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF).
- Documento que comprove os poderes para representar a empresa no ato de assinatura do contrato.

Alternativamente, o presente contrato poderá ser assinado a distância por meio de certificado digital, desde o presente ato atenda todas os critérios definido no Decreto Federal nº 10.543, de 13/11/2020.

No ato da assinatura do contrato, O CONTRATADO deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

TRETA. ANAAT. MA
Folha: 144
Rubrica: 

- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.gov.br);

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba, através da Secretária Municipal de Administração designado pelo decreto nº474/2025 convoca a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 62.343.536/0001-67**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Administração e essa empresa, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2026, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais, por meio da participação no evento ORIZZA EDU DAY – Reforma Tributária 2026: O Novo Cenário dos Municípios.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF).
- Documento que comprove os poderes para representar a empresa no ato de assinatura do contrato.

Alternativamente, o presente contrato poderá ser assinado a distância por meio de certificado digital, desde o presente ato atenda todas os critérios definidos no Decreto Federal nº 10.543, de 13/11/2020.

No ato da assinatura do contrato, O CONTRATADO deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



TREP. ANAJATUBA/MA
Folha: 149
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Anajatuba/MA, 20 de agosto de 2026.



ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 474/2025

Recebi em ____/____/2026

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:008564563
06

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2026.08.20 09:44:35

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ N° 62.343.536/0001-67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 62.343.536/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:43 do dia 26/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2026.

Código de controle da certidão: **336F.BFAE.B5E2.A188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.343.536/0001-67

Certidão nº: 53350018/2026

Expedição: 09/06/2026, às 08:11:55

Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.343.536/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.343.536/0001-67
Razão social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 08/ CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808436483114831

Informação obtida em 03/08/2026 08:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 153
Rubrica: [assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010228748560

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Nome/Razão Social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/06/2026 09:49:38
VÁLIDA ATÉ 25/08/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A7E253BB-3DD3-4466-B577-059B5385D709



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 154
Rubrica:



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010330205319

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Nome/Razão Social: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2026 14:01:23
VÁLIDA ATÉ 05/10/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D859C089-37A7-4EB1-B7AB-6D1BCAA13B1D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 271.351/26-95

CPF/CNPJ: 62.343.536/0001-67

Contribuinte: ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 1.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:06:32 h, do dia 26/06/2026.

Validade: 24/09/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2008.001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.0005/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, RG Nº 207604940 E CPF/MF Nº 721.231.173-15, e a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.343.536/0001-67, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 08. Centro-Sul, Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por a Sra. **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, inscrita no CPF nº 008.564.563-06, nos termos da autorização concedida pela Secretaria Municipal de Administração, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, que é celebrado com **base no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais, por meio da participação no evento **ORIZZA EDUCAY – Reforma Tributária 2026: O Novo Cenário dos Municípios**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data de assinatura.
- 2.2 A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura deste Contrato.
- 2.3 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa.
- 2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE: 20 – Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO: 04.124.0028.2025.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROJETO ATIVIDADE: 04124 0028 2025 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ocorrendo a despesa a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ORIZZA EDU DAY Reforma Tributária 2026: O Novo Cenário dos Municípios.	Unid	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

4.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

4.4. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no **item 4.3** acima.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no **item 4.3**, o Extrato do Simples referente a última competência.

4.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

4.8. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

4.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

5.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Quarta.

5.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com O FISCAL DE CONTRATOS.

5.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

5.4. O objeto contratual será recebido mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, sendo submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará a execução a contento, devendo o respectivo atesto acompanhar a nota fiscal, para fins de pagamento.

5.5 Havendo inexecução contratual, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

5.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, vícios ou irregularidades na prestação dos serviços, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral prestação dos serviços contratados;
- b) Garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas para realização do evento;
- c) Fornecer todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os profissionais necessários à adequada realização do evento, observando a programação e as condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto contratual;
- g) Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto contratual;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da execução contratual;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratadas, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual e verificação do cumprimento das condições estabelecidas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, solicitando a adoção das providências necessárias para sua correção, quando cabível;

7.2 A fiscalização do objeto, pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3 A CONTRATANTE poderá acompanhar e verificar, durante a execução do objeto, o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito ou eletrônico, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 8.2.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4. A aplicação das sanções previstas nos subitens 8.2.3 e 8.2.4 observará o procedimento e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE.

9.1. Não haverá reajuste de preços, considerando a natureza pontual e o curto período de execução do objeto.

9.2 Os valores contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

10.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO.

11.1 O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao termo de Referência à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Anajatuba/MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 As partes elegem o Foro de Anajatuba, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 7



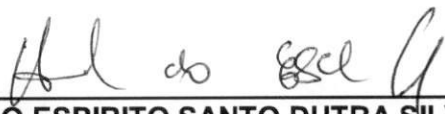
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 162
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anajatuba - MA, em 20 de agosto de 2026.



ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 474/2025
CONTRATANTE

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:008564563
06

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2026.08.20 09:44:35
-03'00'

ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 62.343.536/0001-67
THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
CPF nº 008.564.563-06
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATO Nº 2008.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 62.343.536/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais, por meio da participação no evento ORIZZA EDU DAY – Reforma Tributária 2026: O Novo Cenário dos Municípios. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contado de sua assinatura. **UNIDADE:** 20 – Secretaria Municipal de Administração **DOTAÇÃO:** 04.124.0028.2025.0000 **PROJETO ATIVIDADE:** 04124 0028 2025 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sra. **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 474/2025

Assunto: **MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <diariooficial@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 20/08/2026 10:33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 164

Rubrica: 

//eb

-
- 07. Extrato de Contrato.docx (~35 KB)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2026**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da **Secretária Municipal de Administração**, designado pelo **Decreto nº 474/2025**, nos termos do art. 75, inciso VIII combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de construção e substituição das estruturas de suporte de reservatórios de água, incluindo os serviços necessários à implantação das novas estruturas, nos povoados do Rosário, Queluz, e Sipaú, no Município de Anajatuba/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma **www.licitaananajatuba.com.br**, até às **07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/08/2026**. A abertura da fase de lances ocorrerá a partir das **08h00min do mesmo dia**. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: **www.anajatuba.ma.gov.br**. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba/MA, em 20 de agosto de 2026.
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
2008.001/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

CONTRATO Nº 2008.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **ORIZZA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 62.343.536/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais, por meio da participação no evento ORIZZA EDU DAY – Reforma Tributária 2026: O Novo Cenário dos Municípios. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contado de sua assinatura. **UNIDADE:** 20 – Secretaria Municipal de Administração **DOTAÇÃO:** 04.124.0028.2025.0000 **PROJETO ATIVIDADE:** 04124 0028 2025 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sra. **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 20 de agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

